

AUTÓGRAFO Nº 302/2020

PROJETO DE LEI Nº 479/2019

**EMENTA: EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DAS
MEDIDAS ADOTADAS SOBRE FALECIMENTO
DE GUARDA CIVIL EM SERVIÇO.**

Art. 1º - Ficam adotadas medidas para os casos de falecimento de Guarda Civil Municipal, em serviço.

Art. 2º - O profissional de Guarda Civil Municipal de Campina Grande que vier a falecer no desempenho de suas atividades receberá a Medalha Cruz de Sangue.

Art. 3º A Medalha Cruz de Sangue visa expressar o reconhecimento da cidade de Campina Grande aos serviços prestados pelo guarda falecido.

Art. 4º A Medalha Cruz de Sangue será cunhada em metal dourada com as seguintes características: circunferência de 5 cm, onde será gravado no verso o brasão da cidade de Campina Grande, contendo na orla inferior o nome do guarda falecido, o ano de seu nascimento de sua morte; no reverso, uma cruz de malta contendo os seguintes dizeres, “Medalha Cruz de Sangue”, formando um arco na parte superior da cruz.

Parágrafo Único: A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo cinco faixas com as seguintes características: duas faixas azuis nas extremidades da fita, duas faixas brancas em seu interior, intercaladas por uma faixa central vermelha.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei considera-se morte em serviço quando o óbito ocorrer em uma das seguintes situações:

- I – em decorrência de ação para manutenção da ordem pública;
- II – em razão de ferimentos recebidos no desempenho de suas atividades;
- III – em razão de moléstia contraída no desempenho de suas atividades;
- IV – em decorrência de ação criminosa motivada por sua função ou cargo;

Art.6º A honraria referida no caput art. 2º será entregue aos herdeiros do guarda falecido em ato solene, realizada pela Guarda Civil Municipal.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

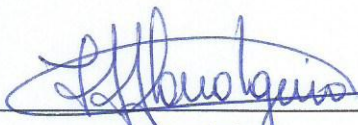
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”,
realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.

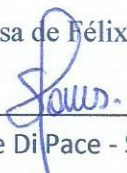
Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020


Ivonete Ludgério

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.

Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário